

Imprensa Oficial Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1787

QUINTA-FEIRA

Poderes Executivo e Legislativo

Itatiba, 26 de novembro de 2015



DECRETOS

DECRETO Nº 6.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI. Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.579,896,53 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 - Secretaria de Governo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.067 - Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.04 - Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 – Secretaria de Governo 02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.04 - Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 06.182.0005.2.057 – Manutenção da

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Suplementar = R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)

(Decreto nº 6.710/15) fls. 02

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.080 - Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto **Pagamento** Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais Valor a Suplementar = R\$ 492.694,01 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e auatro reais e um centavo)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.04 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 12.365.0008.1.015 - Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches

Valor a Suplementar = R\$ 15.561,47

(quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e auarenta e sete centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.05 - Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 12.365.0008.1.017 - Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas Valor a Suplementar = R\$ 9.956,64 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração Professores do Magistério 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

(Decreto nº 6.710/15)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.01 - Secretaria de Finanças 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.02 - Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 3.1.90.03.00 - Pensões 28.846.0000.0.006 - Pagamento de Pensões do Executivo Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 2.614,30 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 - Secretaria de Obras e Servicos Públicos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.451.0003.1.010 - Obras de Infra-Estrutura Urbana Valor a Suplementar = R\$ 172.476,03

(cento e setenta e dois mil. auatrocentos e setenta e seis reais e três centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 1.895,70 (hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 15.452.0005.2.058 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.13.00 - Secretaria Planejamento e Desenvolvimento 02.13.01 -Secretaria Planejamento e Desenvolvimento 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0003.2.083 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Valor a Suplementar = R\$ 125.518,38 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

(Decreto nº 6.710/15)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 - Secretaria da Saúde 02.14.01 - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 - Secretaria da Saúde 02.14.01 - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10.122.0007.2.080 - Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.579,896,53(dois milhões quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três

Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

Art. 2°. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.01.00 - Gabinete do Prefeito 02.01.01 - Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.090 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Valor a Anular = R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 - Secretaria de Governo 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 - Secretaria de Governo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo Valor a Anular = R\$ 4.973,58 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 - Secretaria de Governo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo Valor a Anular = R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais)





02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.02.00 – Secretaria de Governo 02.02.03 – Secretaria de Governo/

(Decreto nº 6.710/15)

Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Anular = R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.02.00 – Secretaria de Governo 02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Anular = R\$ 544.80 (auinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta

centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Anular = R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.03.00 – Secretaria dos Negócios

02.03.01 - Secretaria dos Negócios Jurídicos

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba 3.1.90.11.00 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0004.2.008 - Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos Valor a Anular = R\$\bar{1}00.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.03.00 - Secretaria dos Negócios 02.03.01 - Secretaria dos Negócios Jurídicos 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 04.122.0004.2.008 - Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Anular = R\$100.000,00 (cem

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 11.333.0014.2.060 - Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Pro-

 $Valor \ a \ Anular = R\$ \ 200.000,00$ (duzentos mil reais) 02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

11.333.0014.2.060 - Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador. Qualificação e Requalificação Pro-

(Decreto nº 6.710/15)

Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.03 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.241.0014.2.063 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.03 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

08.241.0014.2.063 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.03 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 08.241.0014.2.063 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.03 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 08.241.0014.2.063 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso Valor a Anular = R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.05 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.243.0014.2.065 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

02.00.00 - Prefeitura Municipal

Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.06.00 - Secretaria de Assuntos Institucionais

(Decreto nº 6.710/15)

02.06.01 - Secretaria de Assuntos Institucionais 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 04.122.0004.2.087 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta

02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.02 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 13.392.0011.2.048 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/

02.00.00 - Prefeitura Municipal

Biblioteca Municipal Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta

mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.365.0000.0.081 - Concessão de Vale Alimentação Valor a Anular = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular Valor a Anular = R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.361.0000.0.081 - Concessão de Vale Alimentação Valor a Anular = R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação

> (Decreto nº 6.710/15) fls. 08

02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 303.694,01 (trezentos e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.05 - Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.361.0008.2.038 - Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE Valor a Anular = R\$ 25.518,11 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e onze centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.10.00 - Secretaria de Finanças 02.10.02 - Secretaria de Finanças/ **Encargos Gerais** 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato . 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Anular = R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.451.0003.1.010 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de iornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Valor a Anular = R\$ 172.476,03 (cento e setenta e dois mil. auatrocentos e setenta e seis reais e três centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 - Secretaria da Saúde 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

(Decreto nº 6.710/15)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.579.896,53 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 18 de novembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.711, DE 24 DE **NOVEMBRO DE 2015**

"Dispõe sobre pontos facultativos nas Repartições Públicas

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1°. É facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos seguintes dias do exercício de 2015

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

I - 28, 29 e 30 de dezembro de 2015 (segunda-feira, terça-feira e quartafeira que antecede a Confraternização Universal);

II - 08 e 09 de fevereiro de 2016 (Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval);

III - 24 de março de 2016 (Quintafeira Santa):

IV - 22 de abril (Sexta-feira após o Feriado Nacional de Tiradentes):

V - 27 de maio de 2016 (Sexta-feira após o Feriado Nacional de Corpus

VI - 09 de setembro de 2016 (Sextafeira, após o Feriado Nacional da Independência do Brasil e Feriado Municipal em comemoração ao Dia da Padroeira);

VII - 14 de novembro de 2016 (Segunda-feira que antecede o Feriado Nacional da Proclamação da República);

VIII - 28 de outubro de 2016 (Dia do Funcionário Público).

Art. 2º. Os servidores deverão compensar os dias constantes no art. 1°, po-dendo trabalhar no mínimo 10 (dez) minutos a mais por dia últil, até que se atinja a soma de sua respectiva jornada, conforme cláusula quarta do Acordo para Compensação de Horas celebrado com o Sindicato dos Servidores Municipais e Sindicato dos Professores da Rede Municipal de

§1°. As horas trabalhadas aos sábados serão computadas em dobro para fins de compensação dos dias constantes nesse Decreto.

§2°. Os dias constantes no art. 1°, que estejam previstos no calendário escolar de 2015 e 2016 como "RECESSO", não necessitam ser compensados pelos integrantes do Magistério Municipal que exercem suas atividades nas unidades escolares do Município.

Art. 3°. O disposto no presente decreto não se aplica aos departamentos cujos serviços, de natureza essencial, não admitam

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 24 de novembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.712, DE 25 DE **NOVEMBRO DE 2015**

"Autoriza o comércio em geral a funcionar em horário especial durante o mês de dezembro de 2015, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a solicitação da Associação Industrial e Comercial de Itatiba - AICITA, subscrita pelo seu Presidente, sr. Hélcio Monte Júnior;

Considerando o disposto no artigo 201, § 1°, V, da Lei Municipal nº 3.053, de 21 de setembro de 1998, que instituiu o Código de Posturas do Município; e

Considerando que se trata de medida que objetiva beneficiar, em amplitude. todos consumidores que, imbuídos pelo espírito natalino, poderão realizar suas compras com maior facilidade durante o mês de dezembro:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Itatiba autorizados a funcionar em horário especial, das 8 (oito) às 22 (vinte e duas) horas nos dias úteis, e das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas aos sábados, durante o mês de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Fica facultado aos estabelecimentos referidos no caput deste artigo funcionar em horário especial, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, aos domingos do mês de dezembro de 2015.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

> (Decreto nº 6.712/15) fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de novembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATO

Extrato do Termo de Permissão de Uso. Processo Administrativo: n.º2015000007668. Permitente: Prefeitura do Município de Itatiba. Permissionária: Andreia Franco da Rocha Lopes Pinto. Objeto: A PERMI-TENTE, pelo presente instrumento, concede à **PERMISSIONÁRIA**, nos termos do Decreto nº 5.023/04, alterado pelo Decreto n.º 5.621/08, a permissão de uso, a título precário, da área municipal referente à Rua Marechal Deodoro da Fonseca esquina com Rua Campos Salles, em frente ao número 06, bairro Centro, Itatiba-SP, para implantação de 02 (duas) caixas de passagem (0,72 x 0,72 x 1,00m) e dutos subterrâneos no passeio público, para fins de ligação de energia elétrica do edifício comercial em construção no local, consoante solicitado através do processo Administrativo 2015000007668, observando-se as especificações técnicas instrumentos legais disciplinares de obras. Prazo: Fica estabelecido para a conclusão dos serviços o prazo de 60 (sessenta) dias, a contados do início das obras. Assinatura: 11/11/2015.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇOS 01/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 03/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO VEREADOR ABÍLIO MONTE.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Tomada de Preços nº 01/2015.

HABILITADAS: Construtora Alpha Vitória Ltda – E.P.P, Y.F.C Construções Ltda - M.E., S.Canton Engenharia e Construções Ltda, Giga Construções Ltda M.E, e Construtora Vão Livre Ltda.

INABILITADAS: Não houve

Itatiba, 24 de novembro de 2015

Sebastião Silveira Freire Presidente da Comissão de Licitações

Carreta mulheres de peito

Exames preventivos ao câncer de mama



De 13/11 a 12/12, a partir das 9h Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline

ATENÇÃO AS DATAS

Entrega de senhas para exames até dia 9/12

Dias 10, 11 e 12/12 entrega de exames realizados e encaminhamentos







Faça parte deste projeto, seja uma Mulher de Peito e troque o câncer pela coragem!

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL NOVEMBRO/2015 EDITAL Nº. 005/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA torna público que fará realizar no dia **06 de dezembro de 2015,** prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação emergencial de Médicos para as seguintes especialidades: GINECO-LOGISTA E UROLOGISTA, por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas

INSTRUÇÕES ESPECIAIS I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes nas áreas de Ginecologia e Urologia, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para os seguintes cargos:

ESPECIALIDADE: Médico Ginecologista N°. **DE VAGAS:** 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ESPECIALIDADE: Médico Urologista N°. DE VAGAS: 02

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

II – DA REMUNERAÇÃO

O salário base mensal será de R\$3.979,42 (três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

III – DO REGIME JURÍDICO DA Contratação

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IV - DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

As atribuições referentes ao estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito das especialidades de Ginecologia/Mastologia e Urologia, bem como, executar tarefas afins.

V - DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

- 1. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- 3. Haver concluído o Curso Superior em Medicina com especialização em Ginecologia/Mastologia o Urologia:

 2. Urologia:
- e Űrologia; **4.** Ter aptidão física e/ou mental

para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;

5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

VI - DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

- 1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.
- 2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
- 3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.
- 4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.
- 5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou beneficio inclusive aposentadoria.

VII – DA INSCRIÇÃO

- 1. A inscrição ocorrerá em 27 e 30 de novembro e de 01 a 04 de dezembro de 2015, das 08h00min às 16h00min, no Departamento Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.
- 2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
- **3.** Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
- **4.** Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

- O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará de 02 (duas) etapas:
- 1. Prova Teórica de caráter eliminatório e classificatório;
- **2.** Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs.: O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do Processo.

IX - DA PROVA ESCRITA:

- 1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;
- 2. A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas da área correspondente ao objeto deste edital;
- 3. A prova teórica será realizada na Secretaria da Saúde, Auditório Dr. José Chrispim C. Noronha, sito a Rua Marcos Dian, n°. 365 - Jardim de Lucca, Itatiba SP, no dia 06 de dezembro de 2015.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade Original.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;
- **6.** É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1. A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório,
- **2.** Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que for mais idoso.
- XI DA CONVOCAÇÃO PARA A

CONTRATAÇÃO

- 1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.
- 2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.
- **3.** O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento, comprovante de Escolaridade do Ensino Superior e Especialização exigida, para preenchimento da respectiva vaga.
- 4. O candidato que n\u00e3o comparecer ao local e hor\u00e1rio determinado conforme item 3 acima, perder\u00e1 os direitos decorrentes de sua classifica\u00e7\u00e3o.
- 5. O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.
- 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
- É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.
- **4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial é de 01 ano.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e no local designado para as inscrições.

Prefeitura do Município de Itatiba, aos 16 de novembro de 2015.

> João Gualberto Fattori Prefeito Municipal

Convite

Audiência Pública da Revisão da Lei do Plano Diretor

Dia 8 de dezembro, às 18h

No Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline

Participe!





Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do **PAT** as seguintes vagas:

Vendedora

Feminino,de 25 a 35 anos, temporário para final de ano

Balconista para Farmácia Feminino, com experiência na função, trabalhar das 15 as 23 horas

Cozinheira

Feminino, para cozinha industrial, com experiência na função

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



COMUNICADO - REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

DIA: 27 de novembro/2015 (sexta-feira)

HORÁRIO: 08h30m

LOCAL: sede do CMDCA - Av. Marechal Castelo Branco, 677 Junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda.

LURDES MÜLLER

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participem!!

U.B.S Tapera Grande	HORA	DATA
Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225	14:00	27/nov
P.S.F. Colina II - Enoque Ventura da Silva	HORA	DATA
Rua Jandira A. B. de Souza, nº 75 - Colina II - Tel. 4524-4721	14:00	27/nov
U.B.S. Morro Azul - Eliza Bulgarelli Buzetto	HORA	DATA

Est. Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - 4495-8357	14:00	27/nov
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves	HORA	DATA
Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 – Porto Seguro - TEL. 4594-1556	14:30	27/nov

SONIA MARIA ROMERO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **27 de Novembro de 2015**, as **13:30 hs**, no **Auditório da Prefeitura do Município de Itatiba**, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca. Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini - Presidente do CAE / Itatiba-SP



O que é o Refis?

Refis é a sigla para 'Recuperação Fiscal'. Trata-se de um programa regulamentado por lei que propõe facilidade para pessoas físicas e jurídicas quitarem suas dívidas, com desconto à vista ou parcelamento.

Podem fazer uso das condições facilitadas do Refis pessoas com débitos inscritos em Dívida Ativa de IPTU/Taxas, ISS e Multas Administrativas (exceto multas de trânsito). Também podem ser incluídos no Refis saldos a vencer de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais.

Pagamento à vista

- Sem multas e juros de mora;
- Desconto de 80% no valor da correção monetária.

Pagamento parcelado

- Sem multas e juros de mora;

- Valor cobrado do débito atualizado monetariamente e com juros pré-fixados conforme o número de parcelas:

Até 3 parcelas: 0,5% ao mês e 50% de desconto na correção monetária;

De 4 a 20 parcelas: 1% ao mês;

De 21 a 40 parcelas: 1.25% ao mês:

De 21 a 40 parcelas: 1,25% ao mês; De 41 a 60 parcelas: 1,5% ao mês

[parcela mínima de R\$ 50 para pessoas físicas e de R\$100,00 para pessoas jurídicas]



etor de Divida Ativa - Centro Administrativo refeito Ettore Consoline' odovia Luciano Consoline, 600, ou pelo telefone 3183-0630, mais 1770 ou 1771.





Calendário de Eventos da Prefeitura de Itatiba

Novembro

HOJE Premiação "Scratch Oscar"

Quinta-feira, às 19h Local: Salão Nobre da USF Premiação dos trabalhos vencedores do Projeto "Letramento em Programação Computacional", uma parceira entre a Prefeitura de Itatiba, Instituto Ayrton Senna e a Universidade São Francisco.

Até dia 27 Bazar Solidário de Natal do Fundo Social de Solidariedade

Das 9h às 20h
Local: Itatiba Mall
Exposição e venda dos artesanatos
confeccionados nos diversos cursos
do Fundo Social, desenvolvidos no
Centro de Capacitação Solidária e
Centro de Convivência da Terceira





Dia 27 Entrega da Nova Sede da Guarda Municipal e Novos Armamentos Sexta-feira, às 15h Local: Parque Ferraz Costa Rua-Antonio Ferraz Costa, s/n Bairro Santa Cruz

Dia 28

Saúde do Trabalhador

Sábado, das 7h às 12h Local: Bairro do Morro Visitas em zona rural com a finalidade de preenchimento de ficha de anamnese para posterior encaminhamento para avaliação na Unicamp e distribuição de protetor solar.

Dia 28

"Destino: Planeta Terra" de Claudio Luis Vieira Oliveira

abado, as Tun ocal: Biblioteca Municipo

Mais informações: 4594.5279 ou 4594.5488

Dia 29 Oficina Cultural Instrumentos

Domingo, das 20h às 22h Local: Teatro Ralino Zambotto Apresentação de fim de ano dos alunos das oficinas de Bateria, Guitarra e Teclado dos professores Bill Batera, Bruno Tourino e Diego Luis da Silva.

Dia 27

casa do Papai Noel, Decoração do Coreto e Árvore do Natal Luz

Neste ano, a inauguração oficial da Casa do Papai Noel, no Museu Municipal será realizada na manhã desta sexta-feira, dia 27, às 9h, com diretores e autoridades locais, para que o público já possa desfrutar da atração, a partir das 20h, na mesma noite, quando também serão inaugurados, a partir das 19h30, a decoração do Coreto 'João Maggi', produzida pela Prefeitura, e a árvore do Natal Luz, campanha encabeçada pelo Rotary Club de Itatiba.

Dia 28 Galileu Galilei Comédia de Bertolt Brecht Sábado, às 20h

Local: Teatro Ralino Zambotto
Na Itália do século XVII Galileu defende a
ideia de que o Sol é o centro do Universo
e a Terra gira em torno dele. Ele não tarda
a enfrentar a oposição da Igreja e a
perseguição da Inquisição. Denise Fraga
interpreta o cientista. No elenco também
estão Ary França e Rodrigo Pandolfo,
entre outros.

Dia 29

4ª Pesca Solidária

Domingo, das 8h às 18h Local: Parque Luís Latorre Fichas de inscrição: Parque Luís Latorre e Agropecuária Agroazul Valor da inscrição: R\$ 30,00 Vaga limitadas. A renda obtida será utilizada em projetos sociais do FSS.

Mais informações: 4594.9243 (Parque

Luís Latorre) ou 4524.1178 (Agroazul)